

RESOLUÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE Nº 01/2026

Regulamenta o uso e a reserva de salas e auditórios da Faculdade de Ciências da Saúde (FS).

O Conselho da Faculdade de Ciências da Saúde (CFS), no uso de suas atribuições, em sua 2ª reunião Extraordinária realizada em 11/03/2026, considerando a importância de disciplinar a distribuição, a destinação, os critérios e as regras básicas para fins de alocação de espaços físicos pedagógicos da Faculdade de Ciências da Saúde (FS),

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece normas e critérios para a reserva e utilização das salas multiuso, salas de informática, sala de metodologias ativas, salas de reunião interna e externa da Direção, sala de Webconferência e auditórios da Faculdade de Ciências da Saúde (FS) da Universidade de Brasília (UnB).

Art. 2º As reservas deverão ser realizadas conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste regulamento, bem como atentar às reservas de atividades de natureza regular e eventual.

Parágrafo único - Durante a realização da Semana Universitária (Semuni), os espaços pedagógicos elencados nesta Resolução ficarão à disposição do Colegiado de Extensão da FS.

CAPÍTULO II

REGRAS PARA RESERVA DAS SALAS MULTIUSO, INFORMÁTICA E DE METODOLOGIAS ATIVAS

Art. 3º Ambientes de abrangência:

- Salas multiuso nº 1 a 5;
- Sala de informática da FS;
- Laboratório de informática do ULEG;
- Sala de Metodologias Ativas do ULEG.

Art. 4º A reserva das salas multiuso e de metodologias ativas observará a seguinte ordem de prioridade:

I. Docentes e/ou discentes da FS, com deficiência que, obrigatoriamente, configure mobilidade reduzida

II. Componente curricular da pós-graduação;

III. Componente curricular obrigatório da graduação, desde que não ensalado pela Prefeitura da UnB ou alocado em espaço inadequado (número insuficiente de assentos, problemas com luminosidade em disciplinas que necessitam de recurso);

IV. Componente curricular optativo da graduação, desde que não ensalado pela Prefeitura da UnB ou alocado em espaço inadequado (número insuficiente de assentos, problemas com luminosidade em disciplinas que necessitam de recurso);

V. Reuniões de grupos de extensão e/ou pesquisa coordenados por docente vinculado à FS;

VI. Componentes obrigatórios e optativos dos cursos noturnos, desde que alocados fora do BSA Sul.

Parágrafo 1 - A sala multiuso nº 1 deverá ser de uso exclusivo para defesas, eventos e atividades científicas. Não deverá ser utilizada para disciplinas regulares.

Parágrafo 2 - A sala multiuso nº 4 deverá alocar, prioritariamente, disciplinas com docentes e/ou discentes da FS com deficiência que, obrigatoriamente, configure mobilidade reduzida. No caso de discentes, a condição de prioridade deverá estar atestada no SIGAA.

Parágrafo 3 - Componentes curriculares obrigatórios que envolvam aulas práticas no ULEG ou em laboratórios da FS deverão ter prioridade no uso das salas multiuso nº 2, 3 e 5, desde que atestado possível prejuízo no andamento da aula, que seja decorrente da necessidade de deslocamento.

Art. 5º A reserva das salas de informática deverá priorizar as disciplinas que necessitam do uso de recursos de TI (Tecnologia da Informação), considerando a quantidade de aulas de fato destinadas a esse fim;

CAPÍTULO III

REGRAS PARA RESERVA DAS SALAS DE REUNIÃO INTERNA E EXTERNA DA DIREÇÃO E SALA DE WEB CONFERÊNCIA

Art. 6º Ambientes de abrangência:

- Sala de Reunião Interna e Externa da Direção da FS;
- Sala de Web conferência.

Art. 7º A reserva da sala de reunião externa e da sala de web conferência seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- I Reuniões institucionais da FS ou de seus departamentos;
- II Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC),
Dissertação ou Tese;
- III Defesas para professor titular;
- IV Concursos públicos e/ou processos seletivos para docentes;
- V Aulas da pós-graduação e/ou graduação.

Art. 8º A reserva da sala de reunião interna deverá ser para uso exclusivo em reuniões institucionais da FS e de seus departamentos, assim como poderá ser utilizada para defesas e concursos. Não deverá ser utilizada para disciplinas regulares, exceto para aquelas ofertadas no turno noturno, quando não alocadas no BSA Sul.

CAPÍTULO IV

REGRAS PARA RESERVA DOS AUDITÓRIOS

Art. 9º Ambientes de abrangência:

- Auditório 01;
- Auditório 02;
- Auditório 03.

Art. 10. Os auditórios 1 e 2 poderão ser reservados para a pós-graduação e/ou graduação, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I Eventos institucionais da FS;
- II Eventos de extensão e/ou pesquisa, tais como congressos e fóruns;
- III Componente curricular da pós-graduação, desde que a turma tenha mais de 40 alunos;
- IV Componente curricular obrigatório da graduação, **com mais de 40 alunos**, desde que não ensalado pela prefeitura ou alocado em espaço inadequado (número insuficiente de assentos, problemas com luminosidade em disciplinas que necessitam de recurso);
- V Componente curricular optativo da graduação, **com mais de 40 alunos**, desde que não ensalado pela prefeitura ou alocado em espaço inadequado (número insuficiente de assentos, problemas com luminosidade em disciplinas que necessitam de recurso);

Parágrafo 1 - O auditório 1 poderá ser reservado, com ordem de prioridade um, para disciplinas regulares com mais de 40 alunos, que tenham docentes e/ou discentes com deficiência que configure mobilidade prejudicada. No caso de discentes, a condição de prioridade deve ser atestada no SIGAA.

Parágrafo 2 - O auditório 2, às quintas e sextas-feiras, deverá ser de

uso exclusivo para eventos científicos, acadêmicos não devendo ser reservado para aulas regulares. Nos demais dias, aplicam-se os critérios de prioridade do art. 10.

Art. 11. Os auditórios poderão ser reservados, em caráter excepcional, para aulas da pós-graduação e/ou graduação quando forem para atividades específicas, tais como:

- I Aulas inaugurais;
- II Presença de convidados externos, palestrantes, entre outros;
- III Aula da saúde para formandos.

CAPÍTULO V

CAPACIDADE DOS AMBIENTES

Art. 12. A capacidade máxima dos espaços disponíveis para reserva na FS está definida conforme a tabela a seguir:

Ambiente	Capacidade
Auditório 01	90 pessoas
Auditório 02	90 pessoas
Auditório 03	190 pessoas
Sala Multiuso 01	25 pessoas
Sala Multiuso 02	25 pessoas
Sala Multiuso 03	20 pessoas
Sala Multiuso 04	45 pessoas
Sala Multiuso 05	30 pessoas
Sala de Web conferência	20 pessoas
Sala de Reunião Externa da Direção	33 pessoas
Sala de Reunião Interna da Direção	30 pessoas
ULEG — Laboratório de Metodologias Ativas (térreo)	32 pessoas
Sala de Informática	30 pessoas
Laboratório de Informática - ULEG	32 pessoas

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O processo de ensalamento da FS será semestral e ocorrerá somente após a alocação da Prefeitura, conforme cronograma do DEG e esgotada a possibilidade de ajuste das salas de aula entre departamentos e Prefeitura, mesmo após resultado do ensalamento da UnB.

Parágrafo 1 – O processo de ensalamento será dividido em dois sistemas distintos: um destinado à alocação de salas para as disciplinas da FS, que ocorrerá somente após a finalização do ensalamento de toda a UnB; e, outro, destinado à reserva de ambientes para eventos, conforme ordem de chegada das solicitações.

Parágrafo 2 – Reservas de ambientes que não priorizam o uso para disciplinas regulares poderão ser solicitadas para eventos e outras atividades científicas a qualquer momento. Ambientes que permitem a reserva para disciplinas regulares somente poderão ser reservados para eventos e outras atividades científicas, após a finalização do ensalamento da FS.

Art. 14. O ensalamento dos componentes de aula da graduação deverá ocorrer via coordenações de curso.

Art. 15. As reservas dos espaços para eventos e demais atividades poderão ocorrer pelo respectivo responsável, após o período de ensalamento da FS, de modo descentralizado, junto à Secretaria da Direção da FS.

Art. 16. Casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho da FS.

Brasília, 12 de março de 2026

Prof. Dr. Laudimar Alves de Oliveira
Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Laudimar Alves de Oliveira, Diretor(a) da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 13/03/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13932126** e o código CRC **F4AA80D8**.